

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NÉVES

ESTADO DE SÃO PAULO

REFEITO MUNICIPAL

indicação nº 46/8

RESIDENTE

Sala das Sessões, 24/02/190

CONSIDERANDO a existência de um número/ elevado de direcionamento de águas pluviais das residências para a rede de esgoto;

CONSIDERANDO que o fato provoca trans - bordamento na rede em pontos mais baixos, inclusive em residências;

CONSIDERANDO que tais transbordamentos/ trazem graves consequências, colocando em risco a saúde pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 12.342, - que aprovou o Regulamento do Saneamento Ambiental e Organização Territorial, em seu artigo 19 " proibe expressamente/ a introdução direta ou indireta de águas pluviais ou resultantes de drenagem nos ramais prediais de esgotos";

Nestas condições, Indico ao Senhor Chefe do Executivo, pelos meios regimentais, que determine ao órgão competente da Municipalidade um levantamento completo de tais irregularidades, para de posse dos mesmos, aplicar/as medidas cabíveis, visando eliminar tão grave problema.

Sala das Sessões, 24/Fevereiro/1987.

angelico Bevetta
Angeloco Berretta

Vereador